



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 011/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS
MIL REAIS) E A FIRMAR CONVÊNIO
COM A APAE PARA O ATENDIMENTO
DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS RESI-
DENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍ-
PIO.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e a firmar convênio, por 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, do corrente ano, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município, na seguinte dotação orçamentária:

07.03.12.367.0092.2053.33.50.43.0000031 – Subvenção SocialR\$ 42.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

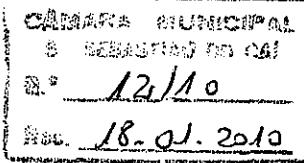
07.03.12.361.0082.2052 – Manutenção FUNDEB
3.3.90.30 – Material de Consumo – 7032R\$ 42.000,00

Art. 3º - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo 1º, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresento a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que solicita autorização para abrir Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de São Sebastião do Caí, para o atendimento das crianças excepcionais residentes no município.

No último ano de 2009, o Município repassou à APAE, através PL 007/2009 que redundou na Lei nº 2.982, o montante de R\$ 30.000,00.

Já neste ano de 2010, haverá um **aumento aproximado de 42%** neste montante, já que o valor está subindo para R\$ 42 mil. Tal acréscimo reflete o reconhecimento da Administração Municipal aos bons trabalhos à comunidade que a APAE de São Sebastião do Caí vem desempenhando

O convênio trata de um auxílio financeiro mensal que será de 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

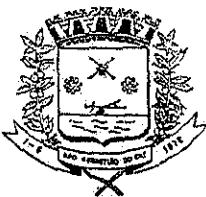
A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

O prazo deste convênio é de doze meses, para manter o atendimento até o final do corrente ano.

Importa lembrar que tais prestações de contas serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede a rua das Pitangueiras, 303, em São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00599893/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, a seguir denominado simplesmente APAE e de outro lado o Município de São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darcí José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei nºde.....de 2010, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - alojar recursos humanos, na forma de 06 (seis) professoras, para tornar possível a execução do presente convênio;
- II - repassar mensalmente a APAE, por um período de 12 (doze) meses, a quantia de **R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)**, para cobertura de despesas com: material de expediente, alimentação e pagamento de serviços profissionais de terceiros;
- III - colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE compromete-se a:

- I – ministrar atendimento clínico e especializado na área educacional, bem como oferecer atendimento total a crianças com deficiências de São Sebastião do Caí e AEE;
- II – Ceder as dependências físicas da APAE, bem como profissionais para que a Escola Municipal Renascer possa operar a pleno;
- III - utilizar os recursos recebidos, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - prestar contas quadrimensalmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela;
- V- A atividade curricular será desenvolvida segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos excepcionais;

314



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, vigendo até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – Sec. Educação, Cultura e Desporto
03 – Recursos do FUNDEB
12.367.0092.2053 – Manut. da Educ. ao Excepcional
33.50.43.000031 – Subvenção SocialR\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÉNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DARCI JOSÉ LAUERMANN".

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS: